



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**


MENSAGEM Nº 83/2003

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e criar Elemento de Despesa até o montante de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), em favor do Executivo, no exercício corrente".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2003.


Deputado Carlião de Oliveira
Presidente

RECEBIDO
Em 021 09 12003

Assinatura



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e criar Elemento de Despesa até o montante de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), em favor do Executivo, no exercício corrente.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o atendimento de despesas de pessoal, despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, desta Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2003.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração			
1301.041211021.1082	Estudos de pesquisas sócio-econômicas.	3390.1400	00	20.000,00
		3390.3500	00	90.000,00
		3390.3900	00	40.000,00
1301.041281203.1142	Capacitação de recursos humanos.	3390.3300	00	10.000,00
1301.195731119.2238	Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia.	3390.1400	00	30.000,00
		3390.3300	00	50.000,00
		3390.3500	00	10.000,00
		3390.3900	00	40.000,00
1301.041211021.2242	Implantação do Sistema Estadual de Planejamento.	4490.5200	00	200.000,00
1301.041221015.2244	Manutenção e funcionamento da SE-PLAD.	3390.1400	00	130.000,00
		3390.3000	00	100.000,00
		3390.3600	00	30.000,00
		3390.3900	00	50.000,00
		4490.5100	07	700.000,00
			TOTAL	1.500.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1901.226611009.1109	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social Concessão de empréstimo-micro crédito.	4450.4200	00	2.250.000,00
1923.206011017.1088	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia Estruturação de postos de classificação de produtos.	4490.5100	00	40.000,00
1923.041221015.2261	Manutenção dos serviços administrativos.	4490.5200	00	10.000,00
		3390.3000	00	60.000,00
		4490.5100	00	50.000,00
		4490.5200	00	40.000,00
1923.041221015.2585	Manutenção de serviços de transporte.	3390.3000	00	100.000,00
		3390.3900	00	50.000,00

TOTAL 4.100.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer			
2001.041221046.1177	Edificações esportivas e culturais.	4490.5100	00	1.000.000,00
2001.133921122.2316	Desenvolvimento cultural de Rondônia.	3390.3200	00	40.000,00
		3390.3600	00	10.000,00
		4490.5200	00	30.000,00
2001.278121046.2317	Desenvolvimento dos desportos.	3350.4300	00	100.000,00
		3390.3200	00	100.000,00
		3390.3300	00	20.000,00
TOTAL				5.400.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR		
	Ministério Público do Estado de Rondônia					
2901.021220000.0142	Pagamento de Aposentadoria e pensões – civis.	3190.0100 3190.0300	00 00	2.600.000,00 380.000,00		
2901.020621001.1138	Aquisição de bens, equipamentos e material.	4490.5200	00	65.000,00		
2901.021221015.2001	Pagamento de pessoal e encargos sociais.	3190.1100	00	700.000,00		
2901.021221015.2002	Custeio e manutenção das atividades do MPE/RO.	3390.1400 3390.3000 3390.3900	00 00 00	23.000,00 200.000,00 480.000,00		
2901.021221201.2438	Auxílio Alimentação aos servidores do MPE/RO.	3390.4600	00	130.000,00		
2901.021221201.2556	Auxílio transporte aos servidores do MPE/RO.	3390.4900	00	22.000,00		
2901.021221201.2560	Auxílio moradia.	3390.9300	00	800.00,00		

TOTAL 5.400.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 073 , DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e criar Elemento de Despesa até o montante de R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais), em favor do Executivo, no exercício corrente".

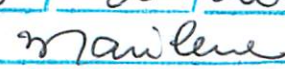
O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas do: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com pessoal até o montante de R\$ 3.680.000,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta mil reais), despesas correntes até o montante de R\$ 1.655.000,00 (Um Milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) e as despesas de capital até o montante de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), totalizando R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais), distribuídos nos vários elementos de despesas constantes do Anexo I "Suplementa", que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são decorrentes de anulações parciais de dotações orçamentárias em conformidade com o Anexo II, do referido Projeto de Lei

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto nos artigos 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
19 / 08 / 2003

ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e criar Elemento de Despesa até o montante de R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais), em favor do Executivo, no exercício corrente

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de pessoal, despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais), em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO			
1301.041211021.1082	ESTUDOS DE PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS	3390.14 00	00	20.000,00
		3390.35 00	00	90.000,00
		3390.39 00	00	40.000,00
1301.041281203.1142	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.33 00	00	10.000,00
1301.195731119.2238	SISTEMA ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.14 00	00	30.000,00
		3390.33 00	00	50.000,00
		3390.35 00	00	10.000,00
		3390.39 00	00	40.000,00
1301.041211021.2242	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO	4490.52 00	00	200.000,00
1301.041221015.2244	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEPLAD	3390.14 00	00	130.000,00
		3390.30 00	00	100.000,00
		3390.36 00	00	30.000,00
		3390.39 00	00	50.000,00
		4490.51 00	07	700.000,00
		TOTAL		1.500.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1901.226611009.1109	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO-MICRO CRÉDITO	4450.42 00	00	2.100.000,00
1923.206011017.1088	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA ESTRUTURAÇÃO DE POSTOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	4490.51 00 4490.52 00	00 00	40.000,00 10.000,00
1923.041221015.2261	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30 00 4490.51 00 4490.52 00	00 00 00	60.000,00 50.000,00 40.000,00
1923.206041018.2269	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	4490.52 00	00	150.000,00
1923.041221015.2585	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3390.30 00 3390.39 00	00 00	100.000,00 50.000,00
TOTAL				4.100.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER			
2001.041221046.1177	EDIFICAÇÕES ESPORTIVAS E CULTURAIS	4490.51 00	00	1.000.000,00
2001.133921122.2316	DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE RONDÔNIA	3390.32 00	00	40.000,00
		3390.36 00	00	10.000,00
		4490.52 00	00	30.000,00
2001.278121046.2317	DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS	3350.43 00	00	100.000,00
		3390.32 00	00	100.000,00
		3390.33 00	00	20.000,00
		T O T A L		5.400.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
2901.021220000.0142	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - CIVIS	3190.01 00	00	2.600.000,00
		3190.03 00	00	380.000,00
2901.020621001.1138	AQUISIÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4490.52 00	00	65.000,00
2901.021221015.2001	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3190.11 00	00	700.000,00
2901.021221015.2002	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MPE/RO	3390.14 00	00	23.000,00
		3390.30 00	00	200.000,00
		3390.39 00	00	480.000,00
2901.021221201.2438	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MPE/RO	3390.46 00	00	130.000,00
2901.021221201.2556	AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO MPE/RO	3390.49 00	00	22.000,00
2901.021221201.2560	AUXÍLIO MORÁDIA	3390.93 00	00	800.000,00
TOTAL				5.400.000,00